



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Superavit financeiro 2022 repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 208/2022/PGE/DER-RO. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023 recursos de Superavit financeiro 2022 repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº208/2022/PGE/DER-RO, no valor de R\$231.604,73 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta e três centavos), referente a **infraestrutura de transporte e habitação - FITHACONVÊNIO Nº208/2022/PGE/DER-RO**. Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
02.10	Apoio Administrativo da COMER			
	Manutenção das atividades do Convênio Fhita Nº 208/2022/PGE/DER-RO			
15.451.0012.1025.0000	RO			
3.3.90.39.00	2.701	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 79.920,00
3.3.90.30.00	2.701	Material de Consumo	F-A/C	R\$ 151.684,73
Total Geral				R\$ 231.604,73

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 208/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia	4055-8					R\$ 231.604,73
TOTAL.....						R\$ 231.604,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 14/02/2023 às 12:08, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **242046** e o código verificador **CEAFF293**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 23	10/02/2023	241996

Referência: [Processo nº 57-10/2023](#).

Docto ID: 242046 v1